**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2019**

**FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.**

 O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva para o ano de 2020 o qual reger-se-á Lei Ordinária nº 2052 de 01 de dezembro de 2017, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **18/11/2019** | **Publicação do Edital** |
| **18/11/2019 até 06/12/2019** | **Período de Inscrições** |
| **10/12/2019** | **Prova Objetiva**  |
| **11/12/2019** | **Classificação Prévia** |
| **12/11/2019** | **Período de recurso para questão da prova (Documento anexo III deste Edital), e entrega de Prova de Tempo de Serviço (Das 8h às 11 horas).** |
| **16/12/2019** | **Classificação Final** |

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO** | **VAGAS** | **FORMAÇÃO/MÍNIMA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Médico da Família (ESF) |  40 Horas | **R$** **12.470,72** | **Cadastro Reserva**  | Formação Superior completa em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina. |
| Atendente de Consultório Dentário ESF | 20 Horas | **R$ 841,20** | **Cadastro Reserva** | Formação completa em Ensino Médio de Técnico em Saúde Bucal, com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão. |
| Técnico de enfermagem | 40 Horas | **R$ 1.790,27** | **Cadastro Reserva** | Formação completa em Ensino médio de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.  |
| Educador Físico | 20 Horas |  **R$ 1.279,45** | **Cadastro Reserva** | Formação Superior completa em Educação Física e registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão. |
| Farmacêutico | 40 Horas | **R$ 4.936,82** | **Cadastro Reserva** | Formação Superior Completa e registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão |
| Médico Ginecologista |  08 Horas | **R$ 6.458,33** | **Cadastro Reserva** | Formação Superior completa em Medicina com especialização em ginecologia e registro Conselho Regional de Medicina. |

**O Termo “Cadastro de Reserva (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.**

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. Os candidatos aprovados, no presente Processo Seletivo deverão acompanhar através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site www.rodeio.sc.gov.br as publicações de todos os Atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, **inclusive as alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.**

**3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar junto com os títulos** os seguintes documentos:

1. **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
2. **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
3. **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
4. Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SC**, situada a Rua Giacomo Furlani (Sala anexo na Vila Italiana), onde funcionava o Ponto de Atendimento do Cartório Eleitoral, nos quais o candidato terá acesso ao Edital e seus Anexos, como à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários para a efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 18/11/2019 ao dia 06/12/2019, período matutino das 7h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13:00 horas às 16:00 horas.

Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.1.1. ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

4.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida integralmente com **LETRA LEGÍVEL.**

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.3.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, os candidatos poderão sanar na Secretaria Municipal de Saúde, sala anexa na Vila Italiana, localizada na Rua Giácomo Furlani, Bairro Centro, no período matutino das 7:30 horas as 11:30 horas, e no período vespertino das 13:00 horas as 16:00 horas.

4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se letra ilegível, falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo.

**5. DA PROVA**

5.1. A prova será Escrita Objetiva, terá no total de 10 (dez) questões, sendo divididas em 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 05 (cinco) de conhecimentos específicos sobre a função que o candidato irá exercer, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. A Prova Escrita Objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo assim CADA QUESTÃO TERÁ O VALOR DE 01 (UM) PONTO, devendo o candidato obter, no mínimo, 05 (cinco) pontos para ser considerado aprovado.

**5.3. Conteúdo:**

|  |
| --- |
| **CONTEÚDOS PARA OS CARGOS** |
| Conhecimentos Gerais |
| Conhecimentos Específicos |

**6.** **DAS NOTAS**

6.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na nota da prova objetiva.

**7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Para os cargos de Médico da Família (ESF)**,** Atendente de Consultório Dentário ESF, Educador Físico (NASF), Farmacêutico, Médico Ginecologista e Técnico de Enfermagem a prova escrita será realizada no dia 10 de Dezembro de 2019, com início às 14 horas e término às 16:00 horas. O local de realização da prova será: Centro Pastoral Frei Benjamin Anzolin, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.1140, Bairro Centro, Rodeio/SC;

7.2. Para a realização da prova, o candidato terá tempo máximo de 02:00 (duas horas de prova);

7.3. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.3.1. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.3.2. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.3.3. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta (nas cores azul ou preta) e material da prova;

7.3.4. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva;

7.3.5. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

7.3.6. O candidato que tumultuar e interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo;

7.4. O envelope contendo as provas será aberto por dois candidatos ou caso número de inscritos inferior ao número, poderá ser assinado por integrantes da Comissão, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.5. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

7.6. O resultado com a classificação prévia será publicado no dia 11 de dezembro de 2019 a partir das 17 horas, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br . Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar o pedido de recurso pessoalmente, via documento oficial (em anexo III) na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Giacomo Furlani, Centro, (sala anexa à Vila Italiana) até o dia 12/12/2019, no período das 08:00 horas às 11:00 horas. Após a entrega o recurso será julgado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme decreto executivo Nº 4502 de 01 de fevereiro de 2018. O resultado final será publicado no dia 16 de dezembro 2019 após as 17 horas, no site da Prefeitura de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br, podendo ter alteração conforme decisão da Comissão.

**8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, prorrogável para mais um ano.

8.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0 (cinco)**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final,serão adotadas como critério de desempate respectivamente: a) a maior idade, b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária; e c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

**10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDITADO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:**

10.1. - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.2. - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.3. - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital do processo seletivo, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.4. - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital do Processo Seletivo;

10.5.- Carteira de Identidade;

10.5.1. - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.2. - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.5.3. - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

10.5.4.- Comprovante de escolaridade;

10.5.5. - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.5.6. - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

10.5.7.- Certidão de casamento ou união estável;

10.5.8. - Data de nascimento do(a) companheiro(a) cônjuge/esposo(a);

10.5.9. - Atestado médico;

10.5.10. - 01 foto 3x4;

10.5.11. - PIS/PASEP (frente e verso);

10.5.12. - Número da conta-corrente**;**

10.5.13. **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

10.5.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

10.5.15. - Relação de tempo anterior;

10.5.16.- Cópia da Carteira de Trabalho;

10.5.17. - Comprovante de residência;

10.5.18. – Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade em cargo público;

10.5.19. – Caso o aprovado não possuir e nem apresentar no ato da contratação os requisitos acima, será desclassificado.

10.5.20. - Registro no Conselho de Classe, (órgão fiscalizador do exercício da profissão).

11. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

11.1 OS DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO (TS) SERÃO PARA TODOS OS CARGOS, PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA PREVIAMENTE, OU SEJA, QUE ATINGIRAM MÉDIA 5.0, NOS QUAIS DEVERÃO PESSOALMENTE ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GIACOMO FURLANI, ANEXA A VILA ITALIANA, RODEIO – SC, NO SEGUINTE DIA E HORÁRIO:

11.1.1 NO DIA 12/11/2019 DAS 08:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS.

11.1.2 A segunda etapa deste Processo Seletivo consistirá de Tempo de Serviço, de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

O cômputo da prova de tempo de serviço será feito na forma abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TEMPO DE SERVIÇO  | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Tempo de serviço correspondente ao cargo escolhido. (Será aceito tempo de serviço neste, podendo ser nas esferas federal, estadual ou municipal, mediante a declaração ou atestado contendo o cargo e tempo de serviço meses e anos). | Até 05 meses = 0,50 pontos.De 06 meses à 2 anos e 11 meses = 2,0 pontos.Acima de 09 anos = 10,00 pontos  | 10,00 |

1. O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço precisa ser uma cópia autenticada.
2. O tempo de serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computadas.
3. O documento apresentado não será devolvido, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
4. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de tempo de serviço.
5. A não apresentação do tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo a este computado a pontuação zero na prova de tempo de serviço para cálculo da pontuação final.
6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do tempo de serviço, bem como encaminhamento de um mesmo tempo de serviço, com fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
7. Uma vez efetuada a entrega do tempo de serviço não será aceito pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.2 Das notas, do critério de desempate e da classificação:

11.2.1. PARA TODOS OS CARGOSCLASSIFICADOS PREVIAMENTE**,** QUE ATINGIRAM MÉDIA 5.0 CONFORME ITEM 9 DESTE EDITAL, E QUE ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME O ITEM 11.1.2 DESTE EDITAL, A NOTA FINAL SERÁ: PO\* = 70% + PT\*\* = 30%, ONDE A FORMULA FINAL SERÁ PO X 0,7 + PT X 0,3 = NF\*\*\*.

ENTENDA-SE:

PO\* = PROVA OBJETIVA.

PT\*\* = PROVA DE TEMPO.

NF\*\*\*= NOTA FINAL.

11.3. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0 (cinco)**.

11.3.2 Ocorrendo empate na classificação final,serão adotadas como critério de desempate respectivamente: a) a maior idade, b) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária; e c) caso o empate continue, será feito sorteio público.

**12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**12.1. Médico da Família**

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita (Conforme necessidade da Gestão);
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

**12.2 ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF**

- proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, etc.;
- preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho;
- instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

**12.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

A função de Técnico em Enfermagem compreende o cargo que se destina a executar tarefas envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde e demais tarefas permitidas por Lei e/ou pela sua entidade de classe.

**12.4 EDUCADOR FÍSICO (NASF)**

Auxiliar a equipe no desenvolvimento do diagnóstico territorial; Participar das reuniões de equipe do NASF; Desenvolver atividades relacionadas ao seu contexto técnico cientifico, conforme a demanda identificada pela equipe em conjunto com os ESF; Desenvolver atividade físico-práticas corporais; práticas integrativas e complementares; Fortalecer a ação individual e coletiva com vistas ao empoderamento e à promoção da autonomia da comunidade, além do desenvolvimento de habilidades individuais de modo a contribuir para que sua participação seja efetiva; Contribuir para a construção de posturas autônomas em relação à própria saúde, considerando fundamental a inserção no contexto histórico do indivíduo, capacitando-o e motivando-o para a incorporação de novos significados e valores para melhoria da sua qualidade de vida; Realizar ações de integração e socialização dos indivíduos, criar condições sociais que permitam a cada pessoa aceder com sua particularidade à cidadania e construir sua vida com o máximo de autonomia, de forma a tornar-se sujeito de direitos; Participar e intervir nas reuniões de matriciamento com as equipes do ESF; Registrar as atividades realizadas em diário e consequentemente transferi-las ao sistema de informação; Participar da construção de projetos terapêuticos singulares e participar das atividades coletivas integrativas entre NASF e ESF.

**12.5 FARMACÊUTICO**

A função de Farmacêutico compreende o cargo que se destina a executar tarefas no sentido de acompanhar o programa de assistência farmacêutica. Fazer atendimento aos pacientes, APAC - Autorização de Procedimento de Auto Custo; administrar os medicamentos especiais e excepcionais.

**12.6 MÉDICO GINECOLOGISTA**

Realizar abordagem integral do processo saúde-doença feminino, envolvendo as dimensões biológicas, sociais, econômicas e culturais. Realizar práticas de assistência à saúde oferecida pela Rede de atenção básica do SUS. Aplicar o conhecimento técnico científico de reprodução humana, contracepção, prevenção e diagnóstico precoce do câncer ginecológico, de mama e DST. Realizar a assistência ginecológica nas diversas fases da vida da mulher: adolescência, período reprodutivo, climatério e senectude. Atenção á mulher no período gravídico-puerperal. Atendimento das condições agudas de resolução ambulatorial, atendimento ao pré-natal de médio e alto risco. Realizar com proficiência a anamnese e exame físico da mulher. Estabelecer boa relação médico-paciente. Conhecer a nosologia prevalente. Utilizar-se de protocolos nos atendimentos a doenças e saúde da mulher, mantendo visão crítica sobre a realidade local, atuando com maior resolutividade e integração com a equipe da UBS. Informar, educar pacientes e comunidade a respeito da prevenção de doenças e promoção da saúde da mulher. Avaliar os fatores de risco ginecológico e obstétrico, classificação de risco, referencia e contra-referências. Atendimento humanizado à paciente e seus familiares, comunicando-se com respeito, confidencialidade, empatia e solidariedade. Ter preceitos éticos e legais: abordagem da adolescente e da vítima de violência sexual. Praticar a medicina considerando a saúde como qualidade de vida e fruto de um processo de produção social. Aspectos psicoemocionais da consulta gineco-obstétrica. Elaborar o prontuário médico em ginecologia, obstetrícia e cartão de pré-natal, Identificar os principais problemas de saúde da mulher descrevendo suas medidas de incidência, prevalência e história natural. Conhecer as Políticas públicas de saúde aplicadas a saúde da mulher. Conhecer as medidas preventivas na promoção da saúde da mulher: vacinação, planejamento familiar, rastreamento e diagnóstico do câncer ginecológico, integrados á equipe multidisciplinar de atenção básica. Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes na atenção básica em ginecologia e obstetrícia: corrimentos vaginais, doenças sexualmente transmissíveis, sangramento uterino anormal, dor pélvica, distúrbios menstruais, noções das principais afecções endócrinas e neoplasias, doenças benignas da mama, rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, identificar e orientar a conduta terapêutica inicial nos períodos críticos da vida da mulher (puberdade, climatério, senilitude), anemia, infecção urinária, diabete gestacional, síndromes hipertensivas, infecções congênitas e doenças sexualmente transmissíveis na gestante, sangramentos na gestação, distúrbios do crescimento fetal (macrossomia e restrição de crescimento), princípios da propedêutica fetal. Realizar métodos de rastreamento, diagnóstico e de terapêutico, em Ginecologia e Obstetrícia: conceitos básicos, indicações e interpretação. Orientar práticas educativas de promoção à saúde da mulher.

**13. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTES ANEXOS:**

13.1. Anexo I – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

13.2. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

13.3. Anexo III – Modelo de Recurso de Questão.

**Prefeitura Municipal de Rodeio, 18 de Novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Roberto Weiss**

**Prefeito de Rodeio/SC**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **CPF:** |  | **Carteira de Identidade**: |  |
| **Cargo Pretendido:** |  |

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, Saúde, Educação, turismo e lazer. Economia Mundial, Nacional, Estadual e Municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

 **CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

**MÉDICO DE FAMÍLIA**

Saúde e doença: história natural e prevenção de doenças. Indicadores de saúde: mortalidade, morbidade e fecundidade. Sistemas de informação e vigilância epidemiológica. Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação. Hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas; Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarréia, colelitiase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica; Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal; Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas supra-renais, distúrbios das glândulas paratireóides; Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota; Doenças infecciosas e terapia antibiótica; Doenças e agravos de notificação compulsória; Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Atuação ao paciente em situação de Urgência e Emergência clinica. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988; Lei n. 8.142/1990 e Lei n. 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001, Programa de Saúde da Família.

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF**

Legislação do SUS. Legislação das ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Protocolos de como proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos conforme normas de CCIH. Organizar a agenda clínica. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos de Informática: Word, Excel e Navegadores de Internet nas versões a partir de 2003. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

**EDUCADOR FÍSICO**

Indicadores de saúde: mortalidade, morbidade e fecundidade. Sistemas de informação e vigilância epidemiológica. Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e regulamentação. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988; Lei n. 8.142/1990 e Lei n. 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001. Atribuições especificas da profissão e sua legislação. Legislação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

**FARMACÊUTICO**

Política de medicamentos ([Portaria GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html)), e a Política da assistência farmacêutica ([Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html)). RENAME 2018, Legislação e Programas do Sistema Único de Saúde (SUS). Código de ética da profissão, Lei 13.021/2014; Lei 3820; [Resolução do CFF nº 572, de 25 de abril de 2013](http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/572.pdf), Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS (Qualifar-SUS)**.**  [Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html).

**MÉDICO GINECOLOGISTA**

Abordagem integral do processo saúde-doença feminino, envolvendo as dimensões biológicas, sociais, econômicas e culturais. Práticas de assistência à saúde oferecida pela Rede de atenção básica do SUS. Legislação técnicocientífico de reprodução humana, contracepção, prevenção e diagnóstico precoce do câncer ginecológico, de mama e DST. Assistência ginecológica nas diversas fases da vida da mulher: adolescência, período reprodutivo, climatério e senectude. Período gravídico-puerperal. Atendimento das condições agudas de resolução ambulatorial, atendimento ao pré-natal de médio e alto risco. Anamnese e exame físico da mulher. Ética relação médico-paciente. Nosologia prevalente. Protocolos do Ministério da Saúde nos atendimentos a doenças e saúde da mulher, mantendo visão crítica sobre a realidade local, atuando com maior resolutividade e integração com a equipe da UBS. Educação de pacientes e comunidade a respeito da prevenção de doenças e promoção da saúde da mulher. Fatores de risco ginecológico e obstétrico, classificação de risco, referencia e contra-referências. Preceitos éticos e legais: abordagem da adolescente e da vítima de violência sexual. Aspectos psicoemocionais da consulta gineco-obstétrica. Políticas públicas de saúde aplicadas a saúde da mulher. Medidas preventivas na promoção da saúde da mulher: vacinação, planejamento familiar, rastreamento e diagnóstico do câncer ginecológico, integrados à equipe multidisciplinar de atenção básica. Conduta diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes na atenção básica em ginecologia e obstetrícia: corrimentos vaginais, doenças sexualmente transmissíveis, sangramento uterino anormal, dor pélvica, distúrbios menstruais, noções das principais afecções endócrinas e neoplasias, doenças benignas da mama, rastreamento e diagnóstico do câncer de mama, identificar e orientar a conduta terapêutica inicial nos períodos críticos da vida da mulher (puberdade, climatério, senilitude), anemia, infecção urinária, diabete gestacional, síndromes hipertensivas, infecções congênitas e doenças sexualmente transmissíveis na gestante, sangramentos na gestação, distúrbios do crescimento fetal (macrossomia e restrição de crescimento), princípios da propedêutica fetal. Doenças e agravos de notificação compulsória. Métodos de rastreamento, diagnóstico e de terapêutico, em Ginecologia e Obstetrícia: conceitos básicos, indicações e interpretação. Práticas educativas de promoção à saúde da mulher.

**ANEXO III**

**Modelo de Recurso de Questão**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **CPF:** |  | **Carteira de Identidade**: |  |
| **Cargo Pretendido:** |  |
| **Número da Questão para Recurso** |   |

Justificativa para Anulação:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência Bibliográfica para sustentação da justificativa (livro, revista, site ou outro material de consulta):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_